

PASSO A PASSO PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA

1º PASSO

Acesse o REGULAMENTO DA CODEGO em: www.codego.com.br ou via QR-CODE

2º PASSO

Vá para o ANEXO III do RAAE, imprima, preencha e digitalize em PDF o formulário de "solicitação de imóveis" (Pág. 22)

3º PASSO

No mesmo ANEXO III do RAAE, prepare a documentação exigida do Check list em formato PDF (Pág. 23)

4º PASSO

Faça toda juntada em PDF dos documentos (passos 2 e 3) e envie tudo para o nosso E-mail: protocolo@codego.com.br

5º PASSO

Se a documentação inicial estiver Ok, o processo administrativo será autuado para início da análise.

6º PASSO

De acordo com a metragem necessária, será verificada a disponibilidade de área compatível.

7º PASSO

Havendo área disponível, serão feitos: vistoria, laudo georreferenciamento e avaliação do imóvel.



Observação!

Na avaliação da área serão incididos os fatores de descontos alcançados sobre a mesma face a documentação probatória apresentada!

8º PASSO

Providências técnicas de engenharia: Serão exigidos: POA - Projeto de Ocupação de Área e MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento. (Anexo V e seguintes, pg. 25/28)



Observação!

Almejando o fomento, e, a fim de subsidiar a negociação, serão exigidos documentos probatórios para calcular os descontos sobre o valor da área que foi avaliada pela Codego.

9º PASSO

Analisadas satisfatoriamente toda documentação, serão elaborados e enviados ao interessado o Parecer Conclusivo contendo o valor da área com os descontos e o Termo de Aceite para ciência e assinatura (se houver concordância).

10º PASSO

Após Assinatura do Termo de Aceite, o processo será enviado para análise do nosso Jurídico e ao interessado será enviado um boleto no valor de um salário mínimo vigente, para pagamento dos serviços de vistoria da área.

11º PASSO

Se tudo estiver Ok, iniciaremos as tratativas cartorárias para celebração da escritura pública de C.D.R.U. concessão de direito real de uso/ ou instrumento particular em casos mais específicos.

12º PASSO

Por fim, a Codego emitirá uma autorização de construção informando que a empresa se encontra apta para inicio das obras conforme a documentação aprovada. Parabéns! Empresa assentada!

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O fluxo acima é uma breve e sucinta projeção da instrução processual satisfatória face ao Regulamento não sendo consideradas intercorrências, saneamento do feito, situações supervenientes, correções, adequações, descumprimento de exigências, etc. Toda fase processual entre a Codego e o interessado será formalizada por cartas ou meios eletrônicos (E-mail e ou Aplicativo WhatsApp), e se for necessário, estaremos disponíveis para as orientações presenciais ou por telefone para dirimir dúvidas pontuais, consultas técnicas sobre o status e o andamento do processo, etc.

Se for necessário exigir, retificar ou apresentar documentação complementar, a empresa será notificada para tal contendo os prazos estipulados para dar cumprimento ao feito. Qualquer necessidade de manifestação do interessado "dentro" do processo deverá sempre ser via e-mail para: protocolo@codego.com.br.

Aquisição de áreas administradas pela Codego são submetidas as cláusulas resolutivas para manutenção da função social, sendo uma contrapartida positiva que traz benefícios multilaterais e cooperativos entre o empreendedor, Administração Pública e toda sociedade goiana almejando sempre o fortalecimento com a geração de riquezas, rendas, empregos, tributos e o sagrado progresso do Estado de Goiás.

Importante frisar que os fatores de descontos somente serão aplicados se o interessado apresentar a documentação probatória para tal. É altamente recomendável que o documento EVTF (Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira) exigido no ANEXO III, seja elaborado por profissionais: contador ou economista para tal.

RAAE – Significa: Regulamento para Alienação de Área e Empreendimentos da Codego. O mesmo poderá ser acessado e disponível para download via QR-CODE, ou no sítio da Codego em: www.codego.com.br.